



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40

CONTRATO 24/2022 PREGÃO 03/2022 - PROCESSO 18/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, entidade pública com personalidade jurídica própria, com sede à Av. Francisco Gimenes 175, CNPJ 67.662.007/0001-40, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Maurilei Aparecido Dias da Silva denominado Contratante, e de outro lado como Contratada: Lass Maquinas e Equipamentos Ltda, com endereço à Rua: Luis Florian, na cidade de Tiete/SP, CEP 18.530-000, CNPJ 16.549.335/0001-01, na pessoa de seu representante legal o Sr Luis Augusto Simão de Souza, doravante denominada Contratada, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção a Lei 8666/93 e posteriores alterações as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o CONTRATANTE, contrata com empresa para fornecimento de Aquisição de uma Pá Carregadeira com as seguintes especificações: • Uma Pá Carregadeira sobre rodas, articulada, nova, zero hora, ano corrente, equipada com motor diesel turboalimentado, de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima de 130 HP, de acordo com as normas de baixa emissão de poluentes MAR1/TIER3; • Transmissão POWERSHIFT, com no mínimo 04 marchas a frente e 03 a ré; • Freios: a disco nas quatro rodas acionados hidraulicamente. Freios de estacionamento independente do disco mecânico; • Pneus: medida de no mínimo 17,5 x 25 L3 12 Lonas; • Sistema hidráulico com bombas de engrenagens montadas diretamente na transmissão, com vazão total mínima de 140 L/Min; • Eixos com redução final planetária. Dianteiro fixo e traseiro oscilante; • Comandos da carregadeira através de alavanca única tipo JOYSTICK; • Sistema elétrico de 24 Volts, 02 luzes de trabalho dianteiras e 02 luzes de trabalho traseiras. Conectores elétricos blindados, contra água e pó; • Cabine fechada com ar-condicionado tipo ROPS (Proteção de caso de capotamento) e FOPS (Proteção contra quedas de material), limpadores e lavadores de para-brisas; • Painel de instrumentos com conta-giros, temperatura do motor, indicadores áudio visuais do equipamento; • Carregador dianteiro de geométrica com três cilindros hidráulicos reforçados, concepção com pino, bucha e vedadores em todos os pontos de articulação, caçamba com no mínimo 1.7m³. • Peso operacional de no mínimo 10.000 kg.

Garantia do equipamento: mínima de 12 (doze) meses, sem limites de horas e a assistência técnica da proponente no prazo de 24 (vinte quatro) horas não necessariamente, em estabelecimento localizado no próprio município.

LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101

Assinado de forma digital por LASS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101
Dados: 2022.05.05 14:08:38 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelo fornecimento do produto do objeto aludidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais), que deverá ser pago até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento da mercadoria/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até (150 dias) o dia 27 de abril de 2022, podendo ser prorrogado, a critério das partes, desde que devidamente justificado, respeitado o limite estabelecido no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DAS DESPESAS E ENCARGOS

Todos os encargos fiscais e previdenciários devidos em função da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, serão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da LEI FEDERAL 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito a previa e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA DA MULTA

Fica estipulada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, para qualquer das partes que venha a rescindir o presente, por inadimplemento das cláusulas ou causa imotivada.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a:
CONTRATADA a:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:165493350001
01

Assinado de forma digital por
LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101
Dados: 2022.05.05 14:08:52
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- b) A contratada se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- c) Realizar treinamento operacional do equipamento adquirido, para os funcionários (operadores de máquina) da administração Pública Municipal, com carga horaria de mínimo de 08 (oito) horas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão dotações orçamentárias próprios da respectiva Secretaria requisitante e recursos estaduais oriundos do Fundo Estadual De Prevenção E Controle De Poluição - FECOP contrato BB/FECOP 186/2021, correspondentes ao Exercício de 2022 financeiro vigente.

02.09.00.15.451.0003.1010.4.4.90.52 ficha 244 valor de R\$ 428.000,00

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO.

O pagamento será até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos/ serviços e após atestada a fatura.

Fazer Constar o termo " REPASSE FECOP CONTRATO 186/2021" no corpo da nota fiscal emitida em nome do Tomador, relativa a aquisição do item licitado.

O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de credito em conta corrente da contratada a ser informada quando da contratação.

Em ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas do preço contratado, serão elas atualizadas pelo IPC DA FIPE entre a data de adimplemento das obrigações e da do efetivo pagamento, acrescido, ainda, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular do Contratado.

CLÁUSULA decima primeira - DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico financeiros nos termos da alínea "d" do inciso II do

LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
| TDA-16549335000101

Assinado de forma digital por LASS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40

art. 65 da lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela contratante.

A manutenção do equilíbrio econômico financeiro de que trata o parágrafo será deliberado pela administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória dos incrementos dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - vinculação das partes ao edital e a proposta.

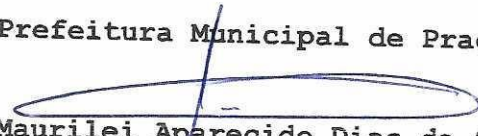
As partes se vinculam ao contido no edital de licitação e na proposta ofertada pela contratada.

O FORO

Elege-se o foro da Comarca de Lucélia-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 27 de abril de 2022.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal

LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:16549335000101 Assinado de forma digital por LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.16549335000101
Dados: 2022.05.05 14:09:31 -03'00'

Luis Augusto Simão de Souza
Proprietário
Lass Máquinas e Equipamentos Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO: LUIS AUGUSTO SIMÃO DE SOUZA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 24/2022

OBJETO:

CONTRATA COM EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: • UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, ARTICULADA, NOVA, ZERO HORA, ANO CORRENTE, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, DE ACORDO COM AS NORMAS DE BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES MAR1/TIER3; • TRANSMISSÃO POWERSHIFT, COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ; • FREIOS: A DISCO NAS QUATRO RODAS ACIONADOS HIDRAULICAMENTE. FREIOS DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE DO DISCO MECÂNICO; • PNEUS: MEDIDA DE NO MÍNIMO 17,5 X 25 L3 12 LONAS; • SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBAS DE ENGRENAGENS MONTADAS DIRETAMENTE NA TRANSMISSÃO, COM VAZÃO TOTAL MÍNIMA DE 140 L/MIN; • EIXOS COM REDUÇÃO FINAL PLANETÁRIA. DIANTEIRO FIXO E TRASEIRO OSCILANTE; • COMANDOS DA CARREGADEIRA ATRAVÉS DE ALAVANCA ÚNICA TIPO JOYSTICK; • SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS, 02 LUZES DE TRABALHO DIANTEIRAS E 02 LUZES DE TRABALHO TRASEIRAS. CONECTORES ELÉTRICOS BLINDADOS, CONTRA ÁGUA E PÓ; • CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO TIPO ROPS (PROTEÇÃO DE CASO DE CAPOTAMENTO) E FOPS (PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE MATERIAL), LIMPADORES E LAVADORES DE PARA-BRISAS; • PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, TEMPERATURA DO MOTOR, INDICADORES ÁUDIO VISUAIS DO EQUIPAMENTO; • CARREGADOR DIANTEIRO DE GEOMÉTRICA COM TRÊS CILINDROS HIDRÁULICOS REFORÇADOS, CONCEPÇÃO COM PINO, BUCHA E VEDADORES EM TODOS OS PONTOS DE ARTICULAÇÃO, CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 1.7M³. • PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 10.000 KG.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:165493350001
01

Assinado de forma digital por
LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101
Dados: 2022.05.05 14:09:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (0-18) 552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP - CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pracinha/SP, 27 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 254.058.838-75
assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 254.058.838-75
assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 254.058.838-75
assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luis Augusto Simão de Souza
Cargo: Proprietário
CPF: 150.502.878-71
Assinatura: _____

LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101

Assinado de forma digital por
LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101
Dados: 2022.05.05 14:10:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0–18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maurilei Aparecido Dias da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 254.058.838-75

assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141 – CNPJ: 67.662.007/0001-40

LASS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS

LTDA:16549335000101

Assinado de forma digital por LASS
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:16549335000101
Dados: 2022.05.05 14:10:56 -03'00'